



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 197 /20 23
Recebido em 13 / 09 / 23
às 11 h 20 min

Ementa: Institui a Semana de Incentivo à Prática de Esportes para as pessoas com Deficiência no município de Piancó, e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

Art. 1º - Institui a “Semana de Incentivo à Prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência”, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, dia 21 de setembro.

Parágrafo único. A semana a qual se refere o Caput deste artigo, fará parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Piancó-PB.

Art. 2º - Na semana de Incentivo à prática de Esportes para as Pessoas com Deficiência, é importante a ampla divulgação com informações e orientações a respeito da prática de esportes, publicações nos órgãos de imprensa, palestras e atividades que fomentam a inclusão de pessoas com necessidades especiais no meio esportivo.

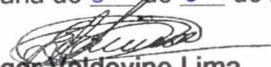
Art. 3º - São Objetivos desta Semana:

- I - incluir a pessoa com Deficiência à sociedade por meio da prática de esportes;
- II - promover felicidade, disciplina e autodescoberta;
- III - trabalhar os aspectos físicos e motores dessas pessoas e aumentar a sua consciência corporal;
- IV - promover a interação e a participação da família no processo de inclusão social das pessoas com deficiência;
- V - trazer benefícios relacionados à melhor aceitação da deficiência;
- VI - melhorar a interação com as pessoas ao seu redor,
- VII - Promover a qualidade de vida.

Rua Antônio Brasilino, nº 121
Tel.: (83) 3452-2466
E-mail: camaramuni

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(10) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 13 do 09 de 2023.


Edgar Valdevino Lima
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

Art. 4º - O Poder Executivo, após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piancó – Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2023.


MARIA DE FÁTIMA MILITÃO
VEREADORA


José Luiz da Silva Filho
Vereador - *PROGRESSISTAS*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2023

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PROGRESSISTAS)

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023** de autoria do **Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em 13/09/2023, sendo tombado sob o nº 197/2023. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

- 1. QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
- 2. QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**
- 3. QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2023.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo
Advogado - OAB/PB nº 12.275



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023

AUTORIA: Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)

EMENTA: Institui a Semana de Incentivo à prática de Esportes para as pessoas com Deficiência no município de Piancó, e dá outras providências.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 14 de setembro de 2023, às 11h.

VEREADORES PRESENTES: Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão); Edney Geovennaz Cabral Barboza (Vice-Presidente da Comissão) e; Maria de Fátima Militão (Membro Titular)

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, 3 (três) votos favoráveis, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023**, de autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho, protocolado nesta Casa no dia 13/09/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

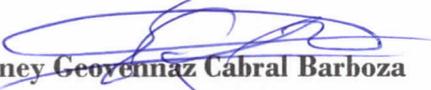
É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

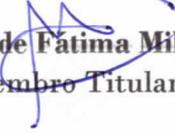
Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 14 de setembro de 2023.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Maria de Fátima Militão
Membro Titular